LEI N.º 1.937/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76, IV, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passam a ser as seguintes as redações dos artigos 2.º e 3.º e dos *caputs* dos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 1.867, de 10 de julho de 2012:
"Art. 2.º O Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 13.880,90 (treze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)."
"Art. 3.º O Vice-Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 4.328,02 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos)."
"Art. 7.º Os Vereadores recebem subsídio mensal de R$ 2.885,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)."
"Art. 8.º O Presidente da Câmara Municipal recebe subsídio mensal de R$ 4.328,02 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos)."
Art. 2.º Passa a ser a seguinte a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.868, de 10 de julho de 2012:
"Art. 2.º O Secretário Municipal percebe subsídio mensal de R$ 5.826,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)."
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2014; 156.º da Colonização e 54.º da Emancipação.

MOISÉS KILIAN
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão